Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 08001321308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 065/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG, com endereço a Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, bairro Centro, Barão do Monte Alto, MG, CEP 36.870-000, CNPJ 17.947.649.0001-17, por meio da Portaria 013/2026, de 02/01/2025, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 065/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, tipo maior percentual de desconto sobre a TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS acrescida de 100%, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 031, de 20/03/2023 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

a) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

1. Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÁS 09:00 HORAS DO DIA 26/11/2026

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONA")

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes é uma **faculdade do fornecedor**, que poderá aceitá-la ou não, não cabendo aplicação de qualquer penalidade em caso de recusa.

3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. A totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na soma de todos os órgãos e entidades não participantes, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. Caberá ao órgão não participante (aderente) a responsabilidade pelos atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6. Compete ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

1 - DO OBJETO

1. Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, observadasas exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	EXAMES – TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS acrescida de 100%	9,66%	700,000,00

1.1. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas asexigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública que promove o certame.

2.2 - Empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão participar do certame desde que

apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique que a interessada está apta economica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, ou certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliaçãode conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2.1 - **O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG** não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na SEDE DA PREFEITURA e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269 , Centro, Barão do Monte Alto – MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito. Além, será disponibilizado todas as informações no site da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto < https:// baraodomontealto.mg.gov.br /container/editais/licitacao/> e < https://bnc.org.br >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no https:// baraodomontealto.mg.gov.br /container/editais/licitacao/, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" - ANEXO IV);

O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame,que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao planodefinido pela bolsa nacional de compras e contrato pelo licitante, a titulo de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, a deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema,conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio de no **mínimo 01 (um) integrante da** equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado,em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 – Participação considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1993;
4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.13.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026.4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras, pelo link https://drive.google.com/file/d/1947VeSMtPW6RQrFC40lel4w58udLCiJb/view?usp=sharing ou pelo e-mail contato@bnc.org.com.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital **(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital),** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e osdocumentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá **após** a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dosprejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execuçãodo contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública do pregão, em modo de disputa **aberto**, será conduzida pelo Pregoeiro por meio de sistema eletrônico, em data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.
7.2. Aberta a sessão, proceder-se-á com a etapa de lances conforme as regras do sistema e deste Edital, sendo o critério de julgamento o **menor preço por item**.

7.3. Do Tratamento Diferenciado e da Hierarquia de Preferências
7.3.1. Encerrada a etapa de lances, o julgamento das propostas observará a seguinte ordem de preferência para fins de desempate e convocação.

7.3.2. Do Direito de Preferência Exclusivo para Empresas Locais (Lei Complementar Municipal nº 007/2024)
a) Para os fins deste Edital, considera-se **Empresa Local** a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com sede no território do Município de Barão do Monte Alto, comprovada pelo CNPJ na data de abertura da licitação.
b) Como primeiro critério de desempate, será concedido direito de preferência às Empresas Locais. Considera-se empate (empate ficto) a situação em que a proposta de uma Empresa Local seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido ofertada por outra Empresa Local.
c) Ocorrendo o empate ficto, a **Empresa Local** mais bem classificada dentro da margem de 5% será convocada para apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta de preço inferior à do licitante vencedor.
d) Se a Empresa Local convocada não atender à convocação ou sua nova oferta permanecer superior ao melhor preço, serão convocadas as Empresas Locais remanescentes na situação de empate, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.
e) Havendo equivalência de valores entre Empresas Locais na situação de empate, o sistema realizará sorteio para definir a ordem de convocação.

7.3.3. Do Desempate Ficto para as Demais ME/EPPs (Lei Complementar Federal nº 123/2006)
a) Caso a empresa vencedora, após a aplicação da preferência local, não seja uma ME ou EPP, ou caso não haja empresas locais na disputa, aplicar-se-á o direito de preferência geral para as demais microempresas e empresas de pequeno porte (não locais).
b) Considera-se empate as propostas de ME/EPPs que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de maior desconto.
c) A ME ou EPP (não local) mais bem classificada na margem de empate será convocada para, se desejar, apresentar proposta inferior à de menor preço, seguindo-se o mesmo procedimento descrito no item 7.3.2, alíneas "c" e "d".

7.3.4. Dos Critérios de Desempate Gerais (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021)
a) Persistindo o empate após a aplicação de todas as preferências anteriores, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem: I - Disputa final entre os empatados; II - Avaliação do desempenho contratual prévio; III - Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV - Programa de integridade.

7.4. Da Habilitação e Regularidade Fiscal (Benefício Geral para ME/EPP)
7.4.1. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte (locais ou não) deverão

apresentar a documentação de habilitação, mesmo que exista restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.4.2. Caso a empresa declarada vencedora seja uma ME ou EPP com restrição fiscal/trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização.

7.5. Da Declaração e Comprovação
7.5.1. Para fazer jus aos benefícios, o licitante deverá declarar, em campo próprio no sistema, que cumpre os requisitos para a qualificação como ME ou EPP. A condição de Empresa Local será verificada pelo Órgão Gerenciador por meio da consulta ao CNPJ do licitante.
Esta versão agora está perfeitamente alinhada com a sua legislação municipal específica, mantendo a estrutura lógica e a segurança jurídica.

- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço/percentual mínimo orçado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser **reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além

de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicadospela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do serviço para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local aser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do equipamento manufaturado nacional.

8.14 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo equipamento não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.15 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - A relação dos documentos para os licitantes encontram-se disponível no ANEXO VIII

10 – DA PROPOSTA INICIAL

10.1 - A proposta do licitante deverá:

10.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 - A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.6 - O LANCE deverá conter até 2 casas decimais.

10.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de umresultado, sob pena de desclassificação.

10.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Esse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as **condições de admissibilidade do recurso.**

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 – Caberá a cada autoridade a decisão demandada de acordo com os recursos interpostos.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.2 -Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramentoda etapa de lances.

12.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO
02007.1030100.702.070.339039 – Ficha: 226

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - A convocação para assinatura da ata ou contrato, será realizado no prazo improrrogável de dois dias e será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, podendo ser assinatura física ou digital.

16.3 - Em caso de assinatura digital, enviar a Ata SRP assinada para licitabarao@yahoo.com.br.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- número de ordem em série anual;
- número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- descontos propostos pelo adjudicatário;
- prazos e condições de entrega pactuado;
- condições de pagamento;

- forma de revisão dos preços registrados;
- penalidades.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17. 1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação,sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
17.4 - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada**.**
17.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
17.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aAdministração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 As obrigações e condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em **até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.2- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual

opera. O município de Barão do Monte Alto não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.4- A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Barão do Monte Alto, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

20– DA IMPUGNAÇÃO

20.1- **Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, conform § único do art. 164, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II- o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III- houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3-A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.4-A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao Pregoeiro, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da suaapresentação;

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
21.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
21.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos equipamentos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

21.3.1 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

21.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

21.3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

21.3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

21.3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

23.2- É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

23.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
23.7- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado para o portal eletrônico onde ocorrerá a sessão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, o Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/Departamento de Licitação,** à Rua Antonio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto-MG.
23.8– Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 08001321308 ou pelo email – licitabarao@yahoo.com.br e https://bnc.org.br.
INTSA SALIENTAR: DÚVIDAS A RESPEITO DO PORTAL ELETRÔNICO/CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS/DISPUTA E AFINS, DEVEM SER TIRADAS DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA. DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL, DEVEM SER ANEXADAS NO PORTAL ELETRÔNICO EM FORMA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E NÃO SERÃO ACEITAS PELO EMAIL OU TELEFONE, TENDO EM CONSIDERAÇÃO A TRANSPARECIA E FORMALIDADE DO CERTAME.
23.9- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
23.10- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
23.11- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: https://baraodomontealto.mg.gov.br/container/editais/licitacao/
23.12- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Palma-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.13-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.15 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.16 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficáciapara fins de habilitação e classificação.

23.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.19 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia edo interesse público.

23.22 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.23 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerãocom vista franqueada aos interessados.

23.24 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA
II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
III - MODELO DE PROPOSTA;
IV - TERMO DE ADESÃO
V – CUSTO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA
VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VII – MINUTA DE CONTRATO
VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
XI – TABELA DE EXAMES DO SUS

Barão do Monte Alto-MG, 10 de novembro de 2026.

Marco Jose Campos de Paula
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais.

2. **JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, por meio de **Registro de Preços**, de empresas especializadas na prestação de **serviços de exames laboratoriais clínicos**, com vistas ao atendimento contínuo e eficiente das demandas da unidade gestora.

A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, sendo parte essencial da assistência à saúde prestada aos usuários do sistema público. A demanda por esses serviços é contínua, variada e, muitas vezes, imprevisível quanto ao volume e à complexidade dos exames requisitados.

Considerando que a Administração Pública não dispõe, atualmente, de estrutura própria suficiente (em termos de equipamentos, pessoal especializado e capacidade operacional) para atender a toda a demanda existente, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução desses serviços.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência na gestão de recursos públicos, agilidade no atendimento e padronização dos serviços prestados.

Além disso, o procedimento por SRP possibilita a seleção de fornecedores com capacidade técnica comprovada, assegurando a qualidade dos exames realizados, o cumprimento dos prazos e a observância das normas sanitárias e regulamentações específicas do setor de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde ofertados, promover o diagnóstico precoce de doenças, garantir o acompanhamento adequado dos pacientes e contribuir para a efetividade das ações de saúde pública, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. e para o atendimento das demandas de forma eficaz e econômica.

3**. DA METODOLOGIA:**

A forma e critério de julgamento a ser utilizados será aferido por meio de média de preço, fundamentada nos pressupostos do art. 23, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO: PREÇO MÉDIO ESTIMADO**

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS acrescida de 100%.				
Item	**Código**	**Procedimento**	**Valor SUS**	**SUS + 100%**
1	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04	R$ 6,08
2	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
3	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,58
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E EDIMENTO DA URINA ,	R$ 3,70	R$ 7,40
5	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 9,96
6	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 26,66
7	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 26,66
8	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 8,40
9	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 8,40
10	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	R$ 8,40
11	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 5,60
12	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 8,66
13	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 8,66
14	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 12,96
15	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 7,02
16	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 7,02
17	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 7,02
18	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 7,02
19	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 4,08
20	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 30,00
21	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	R$ 30,00
22	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 30,00
23	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 5,46
24	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 5,46
25	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 3,78
26	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 3,78
27	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 11,24
28	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62	R$ 11,24
29	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 8,66
30	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 11,26
31	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 20,50
32	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 8,38
33	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 130,00
34	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	R$ 130,00
35	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 192,00
36	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 17,60
37	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00	R$ 132,00
38	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 132,00
39	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00	R$ 132,00
40	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 132,00
41	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 21,30
42	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 4,02
43	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00	R$ 360,00
44	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	R$ 320,00
45	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	R$ 320,00
46	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 18,50

47	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$	1,53	R$	3,06
48	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$	15,65	R$	31,30
49	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$	2,73	R$	5,46
50	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$	3,63	R$	7,26
51	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$	6,55	R$	13,10
52	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$	3,68	R$	7,36
53	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$	10,00	R$	20,00
54	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$	2,73	R$	5,46
55	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$	2,83	R$	5,66
56	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$	6,56	R$	13,12
57	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$	12,54	R$	25,08
58	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$	3,70	R$	7,40
59	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$	3,51	R$	7,02
60	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$	12,54	R$	25,08
61	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$	2,73	R$	5,46
62	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$	14,69	R$	29,38
63	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$	2,73	R$	5,46
64	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$	2,73	R$	5,46
65	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$	9,00	R$	18,00
66	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$	2,73	R$	5,46
67	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$	5,79	R$	11,58
68	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$	2,85	R$	5,70
69	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$	5,77	R$	11,54
70	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$	2,73	R$	5,46
71	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$	2,73	R$	5,46
72	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$	1,37	R$	2,74
73	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$	9,25	R$	18,50
74	02.02.11.010-9	DOSAGEM ATIVIDADE BIOTINIDASE EM AMOSTRAS SANGUE EM PAPEL FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$	5,50	R$	11,00
75	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$	17,16	R$	34,32
76	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$	8,00	R$	16,00
77	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$	10,20	R$	20,40
78	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$	6,72	R$	13,44
79	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$	6,72	R$	13,44
80	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$	15,24	R$	30,48
81	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$	3,51	R$	7,02
82	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$	1,85	R$	3,70
83	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$	6,72	R$	13,44
84	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$	2,01	R$	4,02
85	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$	2,06	R$	4,12
86	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$	2,23	R$	4,46
87	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$	3,68	R$	7,36
88	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$	2,04	R$	4,08
89	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$	1,85	R$	3,70
90	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$	15,65	R$	31,30
91	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$	9,00	R$	18,00
92	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$	14,12	R$	28,24
93	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$	3,51	R$	7,02
94	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$	2,01	R$	4,02
95	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$	3,68	R$	7,36
96	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$	11,89	R$	23,78
97	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$	3,68	R$	7,36
98	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$	3,68	R$	7,36
99	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$	3,68	R$	7,36
100	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$	15,06	R$	30,12
101	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$	27,50	R$	55,00
102	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$	2,25	R$	4,50
103	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$	10,00	R$	20,00
104	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$	3,51	R$	7,02

105	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 24,02
106	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 23,06
107	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 20,00
108	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 8,22
109	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 37,10
110	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 20,00
111	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 32,84
112	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 12,96
113	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 26,26
114	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 26,96
115	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 27,10
116	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	R$ 4,02
117	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 13,10
118	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 3,70
119	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 7,02
120	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 28,76
121	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 35,06
122	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 8,22
123	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 4,02
124	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 7,36
125	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 17,66
126	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	R$ 117,22
127	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 4,02
128	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 3,70
129	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00	R$ 300,00
130	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 7,02
131	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 7,02
132	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 7,02
133	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 3,70
134	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 7,36
135	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 34,32
136	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 34,32
137	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 19,72
138	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 3,70
139	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 3,78
140	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 7,36
141	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 8,24
142	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 5,66
143	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 22,50
144	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 7,02
145	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 7,02
146	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	R$ 7,36
147	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 7,36
148	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 17,94
149	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 23,42
150	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 3,30
151	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 20,30
152	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 23,10
153	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 22,24
154	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 31,30
155	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 10,62
156	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 15,22
157	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 9,46
158	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 16,18
159	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 13,26
160	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 30,00
161	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 37,82
162	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 13,32
163	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 18,22
164	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 21,02
165	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 13,32
166	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 11,00
167	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 24,20
168	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 70,44
169	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 4,10
170	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 31,18

171	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 7,02
172	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 9,20
173	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 31,30
174	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 7,02
175	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 4,02
176	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 4,02
177	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 4,02
178	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 4,02
179	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 3,70
180	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 4,02
181	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 4,02
182	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 4,02
183	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 7,02
184	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 7,02
185	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 28,30
186	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 3,70
187	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
188	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 7,36
189	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 30,70
190	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 15,70
191	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 6,08
192	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 7,36
193	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 3,06
194	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 5,46
195	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 5,46
196	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 15,72
197	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 5,46
198	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 7,36
199	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 20,42
200	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 15,78
201	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 17,94
202	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 17,92
203	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 34,32
204	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 18,50
205	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 34,32
206	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 18,50
207	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 20,34
208	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 7,02
209	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 7,36
210	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 7,02
211	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 4,50
212	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 4,50
213	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 4,02
214	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 4,08
215	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 20,00
216	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 8,22
217	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 20,00
218	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 16,24
219	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 4,02
220	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 7,36
221	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 86,26
222	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 30,70
223	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 7,36
224	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 8,22
225	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 7,02
226	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 3,70
227	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 20,44
228	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 20,30
229	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	R$ 5,66
230	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 4,08
231	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
232	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 2,80
233	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 3,70
234	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 20,00
235	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 26,38
236	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 4,02
237	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 3,70

238	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 30,70
239	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 26,22
240	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 7,02
241	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 31,30
242	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 20,86
243	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 26,22
244	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 7,36
245	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 30,70
246	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 17,52
247	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 23,20
248	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 4,02
249	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 4,02
250	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 8,24
251	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 7,02
252	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 17,42
253	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	R$ 11,00
254	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 7,02
255	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 18,00
256	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 26,40
257	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 3,70
258	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 30,48
259	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 31,30
260	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	R$ 26,70
261	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 6,08
262	02.02.11.006-0	DOSAGEM FENILALANINA TSH OU T4 DETECCAO VARIANTE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90	R$ 41,80
263	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	R$ 274,00
264	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 10,82
265	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 7,36
266	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 8,84
267	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 10,46
268	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 5,46
269	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 13,12
270	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,58
271	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 6,08
272	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	R$ 3,78
273	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00	R$ 160,00
274	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 120,00	R$ 240,00
275	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 5,60
276	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 7,40
277	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	R$ 21,30
278	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 15,65	R$ 31,30
279	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 596,96
280	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 3,06
281	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 22,98
282	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 8,22
283	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 11,26
284	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 21,30
285	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 3,30
286	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	R$ 7,40
287	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 34,32
288	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 160,00
289	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 5,46
290	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,58
291	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 8,66
292	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 7,40

293	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
294	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
295	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 20,00
296	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 20,00
297	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 18,50
298	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 20,00
299	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 18,50
300	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 7,40
301	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 11,66
302	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 20,00
303	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00	R$ 170,00
304	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 34,32
305	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 17,34
306	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 18,50
307	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 20,00
308	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	R$ 19,40
309	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	R$ 19,40
310	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 5,66
311	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 20,00
312	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 20,00
313	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 34,32
314	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 170,00
315	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 20,00
316	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 37,10
317	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 20,00
318	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 34,32
319	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 8,20
320	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 11,00
321	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	R$ 34,32
322	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 34,32
323	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 34,32
324	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 34,32
325	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 34,32
326	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 34,32
327	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 20,00
328	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 34,32
329	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 11,48
330	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 34,32
331	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 37,10
332	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 37,10
333	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 34,32
334	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	R$ 37,10
335	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 37,10
336	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 15,56
337	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 19,42
338	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 37,10
339	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 37,10
340	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 18,50
341	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 8,20
342	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 37,10
343	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 34,32
344	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 5,66
345	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 22,00
346	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 18,50
347	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 33,94
348	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 18,50
349	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	R$ 60,00
350	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 37,10

351	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 34,32
352	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 34,32
353	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 34,32
354	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 34,32
355	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 37,10
356	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 23,22
357	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 20,00
358	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 37,10
359	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 18,50
360	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 37,10
361	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	R$ 40,00
362	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 37,10
363	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 34,32
364	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 34,32
365	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	R$ 34,32
366	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 34,32
367	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 11,58
368	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 11,58
369	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 11,58
370	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 26,70
371	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 37,10
372	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 37,10
373	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 50,00
374	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 5,60
375	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 4,08
376	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 4,80
377	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 3,78
378	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 8,22
379	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 3,78
380	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
381	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 120,00
382	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
383	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 5,46
384	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 5,66
385	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 3,78
386	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 3,30
387	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 3,30
388	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
389	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 9,60
390	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	R$ 8,66
391	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 8,20
392	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 2,74
393	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
394	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	R$ 5,46
395	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
396	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 6,72
397	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 3,30
398	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 5,60
399	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 8,66
400	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 5,46
401	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	R$ 20,00
402	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
403	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	R$ 18,50

404	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
405	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
406	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 5,60
407	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
408	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
409	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	R$ 24,30
410	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
411	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 3,30
412	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 3,30
413	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
414	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 8,88
415	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
416	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 20,50
417	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
418	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
419	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
420	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 10,08
421	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 5,46
422	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
423	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
424	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 20,00
425	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	R$ 11,24
426	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 7,36
427	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 8,22
428	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 4,08
429	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 19,40
430	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 5,46
431	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 5,46
432	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (.A.B.C)	R$ 1,89	R$ 3,78
433	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 3,78
434	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 3,54
435	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 3,54
436	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 36,00
437	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 336,96
438	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00	R$ 240,00
439	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 5,46
440	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 5,66
441	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 3,78
442	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
443	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 24,00
444	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 3,78
445	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	R$ 24,02
446	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 24,02
447	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 24,02
448	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 24,02
449	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	R$ 9,38
450	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 5,46
451	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 9,38
452	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 24,02
453	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 24,02
454	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	R$ 13,10
455	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 5,46
456	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 20,00
457	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 20,00
458	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 5,46
459	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 5,66
460	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	R$ 5,66
461	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 16,86
462	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10	R$ 8,20
463	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 3,54

464	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 3,54
465	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 11,58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	EXAMES – TABELA DA PREFEITURA	9,66%

5. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

5.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

02007.1030100.702.070.339039 – Ficha: 226

6. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

6.1. Requisitos gerais:

6.1.1. Trata-se de prestação de serviços de exames laboratoriais, a ser contratado mediante licitação em sua forma eletronica.

6.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

6.2. Requisitos legais:

6.2.1. O objeto deste TR se enquadra como prestação de serviços de exames laboratoriais, cabendo à licitação na modalidade eletronica, por média de preço por item.

6.3. Requisitos de sustentabilidade:

6.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislação, naquilo que couber, e ainda:

a) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

c) Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima

proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do locador contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do
plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. A aferição do quantitativo contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.1. O empenho da despesa ocorrerá mediante aprovação do gestor da pasta, liquidante e fiscal da execução contratual, da carga/mês da prestação de serviços de exames laboratoriais.

8.2. Do recebimento

8.2.1. A prestação de serviços de exames laboratoriais será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da locação imobiliária a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da Prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.4. prestação de serviços de exames laboratoriais poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada a comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir

o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

8.15. Prazo de pagamento

8.15.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária a entidade indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por

servidor que será designado como responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

8.15.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.15.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

8.15.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.15.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a PMBMALTO autorizado a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

8.15.5. A PMBMALTO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

8.15.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.15.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

8.15.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de

reapresentação da nota fiscal

8.15.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.16. Forma de pagamento

8.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Antecipação de pagamento

8.17.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.18. Cessão de crédito

8.18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.18.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.18.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de

que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRONICA, com a isenção de adoção de critérios de julgamento objetivos.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

9.2.6. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

9.2.7. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

9.2.8. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) a contratada deverá prestar atendimento online e ou presencial se for o caso, dando todo o suporte necessário à Secretaria.

b) A contratada deverá fornecer, diretamente, após a formalização do contrato, o serviço descriminado;

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços de exames laboratoriais objeto deste certame;

b) Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aceite da Administração;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ/MF Nº_, sediada na Rua, DECLARA:

1 – Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO ELETRÔNICO conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – Para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, declarar que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso.

3 – Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

5 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6 – DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto daLicitação.

7 – NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

-Declara, para fins cumprimento do disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário daempresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11- Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
* A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebidode

qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outromeio ou por qualquer pessoa;

* A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

* Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

* O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

* O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

* Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

11 – DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa,ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

12 **DECLARO** que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração demão de obra infantil e adolescente.

Local e Data:

Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL➔	

Valor global da proposta R$_____ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: () ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento SistemaEletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ourevogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 2026.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO

CNPJ – 17.947.649/0001-17

ANEXO V – CUSTO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002.que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar umanova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou deChave Eletrônica.
Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outroplano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovantepara o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: / de 2026.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório porverdadeiro)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026
PROCESSO Nº_____/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de , a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº ---------, com sede à ----------, neste ato representada por
Carteira de Identidade , residente e domiciliado nesta cidade de Barão do Monte Alto-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, nº , bairro ,-, e a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na
_____, nº_____, bairro_____,_____
_____-__,daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr._____, portadordo CPF nº_____,
lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referenteao Pregão Eletrônico 000/0000, que objetiva o fornecimento de_____,observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-seesta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº ____, de ___/___/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa ----------
--
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 031/2023.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO
O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônica nº 000/0000.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/0000, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 000/0000, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues **diretamente nos locais indicados pelo Município de Barão do Monte Alto/MG**, conforme a necessidade de cada Secretaria, departamento ou setor requisitante, mediante solicitação formal da Administração.

As entregas deverão ser realizadas **de forma parcelada**, de acordo com os pedidos emitidos pelo Município, observando-se os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo específico estabelecido pela Administração em razão da natureza do serviço ou da necessidade do serviço.

CLÁUSULA VI– DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notasfiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes;
II – não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar manter os preços ou percentuais de desconto registrados, nas hipóteses em que não seja possível a sua revisão nos termos da legislação aplicável;
IV – não mantiver, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando sua manutenção for necessária à contratação;
V – der causa à inexecução total ou parcial de contratação decorrente desta Ata que justifique o cancelamento de seu registro, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;
VI – sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão dos efeitos da penalidade aplicada;
VII – deixar de fornecer os medicamentos requisitados pela Administração, injustificadamente, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata ou instrumento de contratação;
VIII – praticar qualquer outra conduta que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal, do Edital ou desta Ata, justifique o cancelamento do registro.
9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao registrado.
9.3. O cancelamento do registro do fornecedor não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, quando cabíveis, nem o dever de reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

DO CANCELAMENTO A PEDIDO DO FORNECEDOR

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado, que

prejudique ou impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
9.5. O pedido deverá ser formulado por escrito e acompanhado dos documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até decisão expressa do Órgão Gerenciador, ressalvada situação de impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração.
9.6. O simples protocolo do pedido de cancelamento não desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata, nem impede a aplicação de sanções caso o abandono do fornecimento ocorra sem causa justificável.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
I – por razão de interesse público, devidamente motivada;
II – quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado e não houver êxito nas negociações destinadas à sua adequação;
III – quando os percentuais de desconto registrados deixarem de proporcionar preços compatíveis com os praticados no mercado e não for possível obter sua adequação mediante negociação com o fornecedor;
IV – quando houver alteração, extinção ou perda de adequação da Tabela CMED/PMVG ou de outro parâmetro utilizado para formação dos preços que inviabilize a continuidade do registro nos moldes originalmente estabelecidos;
V – quando circunstância superveniente tornar inconveniente, inoportuna ou inviável a manutenção da Ata, mediante decisão devidamente fundamentada;
VI – quando houver determinação judicial ou dos órgãos de controle que imponha ou justifique o seu cancelamento;
VII – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
9.8. O cancelamento total ou parcial da Ata deverá ser formalmente motivado e juntado aos autos do processo administrativo que originou o registro de preços.
9.9. O cancelamento da Ata não prejudicará as contratações dela decorrentes já formalizadas, salvo quando houver fundamento jurídico específico que determine ou justifique a sua extinção, devendo cada contratação ser analisada individualmente.

DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

9.10. O cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata será comunicado aos interessados e divulgado pelos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
9.11. Quando não for possível localizar o fornecedor pelos meios de comunicação constantes dos autos, a Administração poderá utilizar os demais meios legalmente admitidos para dar ciência da decisão.

DA CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES

9.12. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital, para verificar o interesse na manutenção do registro ou na contratação, conforme o caso.
9.13. A eventual convocação de fornecedor remanescente deverá observar a compatibilidade dos preços ou percentuais de desconto com os valores de mercado e com as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PALMA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, paraque produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Barão do Monte Alto, __ de __ de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____
2-_____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026
PROCESSO Nº_____/2026

VALIDADE:_(_____) MESES

Aos dias do mês de do ano de , a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº ---------, com sede à ----------, neste ato representada por
Carteira de Identidade , residente e domiciliado nesta cidade de Barão do Monte Alto-MG, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na, nº , bairro ,- , daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. , portador do CPF nº , lavra o presente Contrato, referente ao Pregão Eletrônico 012/2026, que objetiva, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 031, de 20/03/2023. (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Conforme edital e termo de referência

TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr(a). , cargo , residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA
facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.
Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. Conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do serviço (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista, CND municipal e CND estadual.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de () meses com início em/...../.....
e encerramento em/...../ , nos termos da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107.

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento. Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
02007.1030100.702.070.339039 – Ficha: 226

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços/fornecimento, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

(ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) *

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: ().

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento é em até 30 (trinta) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.
Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua Extinção, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PALMA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém,

assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão do Monte Alto, __ de __ de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____
2-_____

ANEXO VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação

a) 1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) – Certidão Negativa de licitante inidôneo - (https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo);

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, queprevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

f) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados

DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de comprovação de efetivar o beneficio da Lei 123/2006.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil dasPessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a19 e 165);

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório. (Paratodos os itens)

b) Declaração de que na data da assinatura da ata de registro de preços possuirá estabelecimento (posto de coleta), instalado no perímetro urbano do Município de Barão do Monte Alto.

c) A declaração poderá ser substituída pelo alvará de Localização.

JUSTIFICATIVA: a exigência de que a empresa contratada mantenha um **posto de coleta de exames laboratoriais no Município de Barão do Monte Alto**, quando da assinatura da ata de registro de preços, **é medida plenamente justificada**, necessária e proporcional, garantindo:

A **acessibilidade da população aos serviços laboratoriais**;

A **qualidade técnica dos exames, mediante coleta adequada e transporte seguro das amostras**;

O **atendimento célere das demandas da saúde pública local**, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e o SUS.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil eda Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte,

ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

Documentos Complementares:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme o modelo do Anexo III.

A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

No caso de inabilitação, o(a) Pregoeira(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para fins de habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeira(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeira(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 11.462, de 2023.

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

ANEXO IX– TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS acrescida de 100%.

TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SUS acrescida de 100%.				
Item	**Código**	**Procedimento**	**Valor SUS**	**SUS + 100%**
1	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04	R$ 6,08
2	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
3	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,58
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E EDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
5	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	R$ 9,96
6	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	R$ 26,66
7	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	R$ 26,66
8	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	R$ 8,40
9	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	R$ 8,40
10	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	R$ 8,40
11	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 5,60
12	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	R$ 8,66
13	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 8,66
14	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	R$ 12,96
15	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	R$ 7,02
16	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	R$ 7,02
17	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	R$ 7,02
18	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	R$ 7,02
19	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	R$ 4,08
20	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	R$ 30,00
21	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	R$ 30,00
22	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	R$ 30,00
23	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 5,46
24	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	R$ 5,46
25	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 3,78
26	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 3,78
27	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	R$ 11,24
28	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62	R$ 11,24
29	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	R$ 8,66
30	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	R$ 11,26
31	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	R$ 20,50
32	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	R$ 8,38
33	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	R$ 130,00
34	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	R$ 130,00
35	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	R$ 192,00
36	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	R$ 17,60
37	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00	R$ 132,00
38	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 132,00
39	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00	R$ 132,00
40	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	R$ 132,00
41	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	R$ 21,30
42	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	R$ 4,02
43	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00	R$ 360,00
44	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	R$ 320,00
45	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	R$ 320,00
46	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	R$ 18,50
47	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53	R$ 3,06

48	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	R$ 31,30
49	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73	R$ 5,46
50	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	R$ 7,26
51	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	R$ 13,10
52	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68	R$ 7,36
53	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	R$ 20,00
54	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	R$ 5,46
55	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 5,66
56	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 13,12
57	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	R$ 25,08
58	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	R$ 7,40
59	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	R$ 7,02
60	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54	R$ 25,08
61	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	R$ 5,46
62	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	R$ 29,38
63	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	R$ 5,46
64	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	R$ 5,46
65	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	R$ 18,00
66	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73	R$ 5,46
67	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	R$ 11,58
68	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	R$ 5,70
69	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 11,54
70	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 5,46
71	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 5,46
72	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 2,74
73	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 18,50
74	02.02.11.010-9	DOSAGEM ATIVIDADE BIOTINIDASE EM AMOSTRAS SANGUE EM PAPEL FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	R$ 11,00
75	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	R$ 34,32
76	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00	R$ 16,00
77	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	R$ 20,40
78	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	R$ 13,44
79	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	R$ 13,44
80	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 30,48
81	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	R$ 7,02
82	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	R$ 3,70
83	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	R$ 13,44
84	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	R$ 4,02
85	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	R$ 4,12
86	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	R$ 4,46
87	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	R$ 7,36
88	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	R$ 4,08
89	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 3,70
90	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	R$ 31,30
91	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	R$ 18,00
92	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	R$ 28,24
93	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	R$ 7,02
94	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	R$ 4,02
95	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	R$ 7,36
96	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	R$ 23,78
97	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	R$ 7,36
98	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	R$ 7,36
99	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	R$ 7,36
100	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	R$ 30,12
101	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	R$ 55,00
102	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 4,50
103	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	R$ 20,00

104	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	R$ 7,02
105	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	R$ 24,02
106	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	R$ 23,06
107	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	R$ 20,00
108	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	R$ 8,22
109	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	R$ 37,10
110	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	R$ 20,00
111	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	R$ 32,84
112	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	R$ 12,96
113	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	R$ 26,26
114	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	R$ 26,96
115	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	R$ 27,10
116	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	R$ 4,02
117	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	R$ 13,10
118	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	R$ 3,70
119	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	R$ 7,02
120	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	R$ 28,76
121	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	R$ 35,06
122	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 8,22
123	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	R$ 4,02
124	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	R$ 7,36
125	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	R$ 17,66
126	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	R$ 117,22
127	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	R$ 4,02
128	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	R$ 3,70
129	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00	R$ 300,00
130	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	R$ 7,02
131	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	R$ 7,02
132	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	R$ 7,02
133	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 3,70
134	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	R$ 7,36
135	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	R$ 34,32
136	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	R$ 34,32
137	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	R$ 19,72
138	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 3,70
139	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	R$ 3,78
140	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 7,36
141	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 8,24
142	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	R$ 5,66
143	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	R$ 22,50
144	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	R$ 7,02
145	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	R$ 7,02
146	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	R$ 7,36
147	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	R$ 7,36
148	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	R$ 17,94
149	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	R$ 23,42
150	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	R$ 3,30
151	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	R$ 20,30
152	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	R$ 23,10
153	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	R$ 22,24
154	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	R$ 31,30
155	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	R$ 10,62
156	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	R$ 15,22
157	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	R$ 9,46
158	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	R$ 16,18
159	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	R$ 13,26
160	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	R$ 30,00
161	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	R$ 37,82
162	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	R$ 13,32
163	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	R$ 18,22
164	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	R$ 21,02
165	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	R$ 13,32

166	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	R$ 11,00
167	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	R$ 24,20
168	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	R$ 70,44
169	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	R$ 4,10
170	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	R$ 31,18
171	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 7,02
172	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	R$ 9,20
173	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	R$ 31,30
174	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	R$ 7,02
175	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 4,02
176	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	R$ 4,02
177	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 4,02
178	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 4,02
179	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	R$ 3,70
180	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	R$ 4,02
181	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	R$ 4,02
182	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	R$ 4,02
183	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	R$ 7,02
184	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 7,02
185	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	R$ 28,30
186	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 3,70
187	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
188	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	R$ 7,36
189	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	R$ 30,70
190	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	R$ 15,70
191	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	R$ 6,08
192	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	R$ 7,36
193	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 3,06
194	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	R$ 5,46
195	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	R$ 5,46
196	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	R$ 15,72
197	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	R$ 5,46
198	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	R$ 7,36
199	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	R$ 20,42
200	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	R$ 15,78
201	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	R$ 17,94
202	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	R$ 17,92
203	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	R$ 34,32
204	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	R$ 18,50
205	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	R$ 34,32
206	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	R$ 18,50
207	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	R$ 20,34
208	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	R$ 7,02
209	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	R$ 7,36
210	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	R$ 7,02
211	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	R$ 4,50
212	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	R$ 4,50
213	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	R$ 4,02
214	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	R$ 4,08
215	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	R$ 20,00
216	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	R$ 8,22
217	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	R$ 20,00
218	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	R$ 16,24
219	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	R$ 4,02
220	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	R$ 7,36
221	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	R$ 86,26
222	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	R$ 30,70
223	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	R$ 7,36
224	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	R$ 8,22
225	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	R$ 7,02
226	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 3,70
227	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	R$ 20,44
228	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	R$ 20,30

229	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	R$ 5,66
230	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	R$ 4,08
231	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
232	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	R$ 2,80
233	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 3,70
234	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	R$ 20,00
235	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	R$ 26,38
236	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	R$ 4,02
237	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 3,70
238	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	R$ 30,70
239	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	R$ 26,22
240	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	R$ 7,02
241	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	R$ 31,30
242	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	R$ 20,86
243	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	R$ 26,22
244	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	R$ 7,36
245	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	R$ 30,70
246	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	R$ 17,52
247	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	R$ 23,20
248	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 4,02
249	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 4,02
250	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	R$ 8,24
251	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 7,02
252	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	R$ 17,42
253	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	R$ 11,00
254	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	R$ 7,02
255	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 18,00
256	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	R$ 26,40
257	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 3,70
258	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	R$ 30,48
259	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	R$ 31,30
260	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	R$ 26,70
261	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	R$ 6,08
262	02.02.11.006-0	DOSAGEM FENILALANINA TSH OU T4 DETECCAO VARIANTE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90	R$ 41,80
263	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	R$ 274,00
264	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	R$ 10,82
265	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	R$ 7,36
266	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	R$ 8,84
267	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	R$ 10,46
268	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 5,46
269	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	R$ 13,12
270	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,58
271	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	R$ 6,08
272	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	R$ 3,78
273	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00	R$ 160,00
274	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 120,00	R$ 240,00
275	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	R$ 5,60
276	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	R$ 7,40
277	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	R$ 21,30
278	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 15,65	R$ 31,30
279	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	R$ 596,96
280	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 3,06
281	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 22,98
282	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 8,22
283	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 11,26

284	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	R$ 21,30
285	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	R$ 3,30
286	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	R$ 7,40
287	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	R$ 34,32
288	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	R$ 160,00
289	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 5,46
290	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,58
291	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	R$ 8,66
292	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	R$ 7,40
293	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
294	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
295	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 20,00
296	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	R$ 20,00
297	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	R$ 18,50
298	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	R$ 20,00
299	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	R$ 18,50
300	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	R$ 7,40
301	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	R$ 11,66
302	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 20,00
303	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00	R$ 170,00
304	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	R$ 34,32
305	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	R$ 17,34
306	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	R$ 18,50
307	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	R$ 20,00
308	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	R$ 19,40
309	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	R$ 19,40
310	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 5,66
311	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	R$ 20,00
312	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	R$ 20,00
313	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	R$ 34,32
314	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	R$ 170,00
315	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	R$ 20,00
316	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	R$ 37,10
317	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	R$ 20,00
318	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	R$ 34,32
319	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	R$ 8,20
320	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	R$ 11,00
321	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	R$ 34,32
322	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	R$ 34,32
323	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	R$ 34,32
324	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	R$ 34,32
325	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	R$ 34,32
326	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	R$ 34,32
327	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	R$ 20,00
328	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	R$ 34,32
329	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	R$ 11,48
330	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	R$ 34,32
331	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	R$ 37,10
332	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	R$ 37,10
333	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	R$ 34,32
334	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	R$ 37,10
335	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 37,10
336	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	R$ 15,56
337	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	R$ 19,42
338	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 37,10

339	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 37,10
340	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	R$ 18,50
341	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	R$ 8,20
342	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	R$ 37,10
343	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	R$ 34,32
344	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	R$ 5,66
345	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	R$ 22,00
346	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	R$ 18,50
347	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	R$ 33,94
348	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 18,50
349	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	R$ 60,00
350	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 37,10
351	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 34,32
352	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 34,32
353	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 17,16	R$ 34,32
354	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 34,32
355	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	R$ 37,10
356	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	R$ 23,22
357	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	R$ 20,00
358	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	R$ 37,10
359	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	R$ 18,50
360	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 37,10
361	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	R$ 40,00
362	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 37,10
363	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	R$ 34,32
364	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	R$ 34,32
365	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 17,16	R$ 34,32
366	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	R$ 34,32
367	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	R$ 11,58
368	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	R$ 11,58
369	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	R$ 11,58
370	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	R$ 26,70
371	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 37,10
372	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 37,10
373	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	R$ 50,00
374	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	R$ 5,60
375	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	R$ 4,08
376	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	R$ 4,80
377	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	R$ 3,78
378	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	R$ 8,22
379	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	R$ 3,78
380	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
381	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00	R$ 120,00
382	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
/383	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	R$ 5,46
384	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	R$ 5,66
385	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	R$ 3,78
386	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	R$ 3,30
387	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	R$ 3,30

388	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
389	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	R$ 9,60
390	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	R$ 8,66
391	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	R$ 8,20
392	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 2,74
393	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
394	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	R$ 5,46
395	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
396	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	R$ 6,72
397	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	R$ 3,30
398	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	R$ 5,60
399	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 8,66
400	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	R$ 5,46
401	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	R$ 20,00
402	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
403	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 9,25	R$ 18,50
404	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
405	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
406	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	R$ 5,60
407	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
408	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
409	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	R$ 24,30
410	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	R$ 7,40
411	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	R$ 3,30
412	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	R$ 3,30
413	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
414	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	R$ 8,88
415	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
416	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	R$ 20,50
417	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
418	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
419	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	R$ 4,08
420	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	R$ 10,08
421	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	R$ 5,46
422	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
423	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 3,30
424	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	R$ 20,00
425	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	R$ 11,24
426	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	R$ 7,36
427	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	R$ 8,22
428	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	R$ 4,08
429	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	R$ 19,40
430	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	R$ 5,46
431	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$ 2,73	R$ 5,46
432	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (.A.B.C)	R$ 1,89	R$ 3,78
433	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	R$ 3,78
434	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	R$ 3,54
435	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	R$ 3,54
436	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	R$ 36,00
437	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	R$ 336,96
438	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00	R$ 240,00
439	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	R$ 5,46
440	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	R$ 5,66
441	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	R$ 3,78
442	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	R$ 3,78
443	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	R$ 24,00
444	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	R$ 3,78
445	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	R$ 24,02

446	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	R$ 24,02
447	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	R$ 24,02
448	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	R$ 24,02
449	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	R$ 9,38
450	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	R$ 5,46
451	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	R$ 9,38
452	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	R$ 24,02
453	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	R$ 24,02
454	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	R$ 13,10
455	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	R$ 5,46
456	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 20,00
457	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	R$ 20,00
458	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	R$ 5,46
459	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 5,66
460	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	R$ 5,66
461	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	R$ 16,86
462	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10	R$ 8,20
463	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	R$ 3,54
464	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	R$ 3,54
465	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	R$ 11,58